158/2021

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 2852/2021
Data: 18/06/2021 Horário: 10:08
LEG -

# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

Vereador Matheus Moreno

**PROJETO DE LEI**

**Nº** 158

Sala das Sessões, PARA REGIMENTO DE EMENDAS
22 JUN 2021 de
Presidente

**EMENTA:**

**CRIA O "DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA E DO CAPOERISTA" DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Senhor Presidente:

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**Artigo 1º.** Fica criado no âmbito do Município de Ribeirão Preto o "DIA DA CAPOEIRA E DO CAPOERISTA", a ser celebrado anualmente no dia 24 de novembro, data de falecimento do MESTRE DE CAPOEIRA MONTEIRO (Luis Henrique Monteiro) do Grupo Cativeiro de Capoeira em Ribeirão Preto, SP.

**§ 1º.:** O dia a que se refere o *caput* deste artigo constará no calendário oficial de eventos e cultura do Município.

**§ 2º.** Caberá ao COMDEPIR – Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Ribeirão Preto, articular com as partes envolvidas, a organização da comemoração do Dia de que trata o *caput*.

**Artigo 2º.** Caberá ao Município, por meio das Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, a de Educação e a de Esportes, promover ações comemorativas ao dia previsto no artigo primeiro, de forma integrada com os Grupos de Capoeira em funcionamento no Município, assim como nas comemorações previstas no mês de novembro comemorativos a CONSCIÊNCIA NEGRA e homenagem a Zumbi dos Palmares, iminente líder negro de destaque nacional.

EXPEDIENTE:

ATO Nº. OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO: (1)

**Parágrafo Único:** As comemorações de que trata o *caput*, serão programadas, dentro do possível, na perspectiva do recorte étnico racial de fortalecimento da promoção da igualdade racial, do respeito as diferenças e a pluralidade e diversidade humana, assim como, da contribuição da cultura negra ao processo civilizatório nacional, combate ao racismo, a intolerância, a discriminação e ao preconceito racial, e a história da África e sua contribuição à cultura nacional, regional e local, no viés do que dispõe a Lei Federal nº. 10.639, de 09 de janeiro de 2003.

**Artigo 3º.** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 09 de junho de 2.021.

**Matheus Moreno de Almeida**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA EM ANEXO**

**ANEXO - JUSTIFICATIVA**

Prezados/as:

Recuperar a importância da contribuição dos negros africanos ao processo civilizatório nacional e realizar políticas afirmativas que possam resgatar com justiça histórica, social e econômica as centenas de anos de escravidão, racismo, preconceitos e discriminação a que seus descendentes afro-brasileiros foram tratados pela dominância branca de perspectiva e origem eurocêntrica, é ainda uma dívida que o País e as atuais gerações têm.

Entre tantas práticas e contribuições artísticas, culturais e de outras naturezas diversas que recebemos dessa gente trazidas a ferros pelo País, como coisas, como mercadorias e não como pessoas, embora mantinham de suas mãos, de seus braços e de seu suor, quase toda a economia nacional produtiva é uma parcela da nossa história, que deve nos envergonhar, mas não pode ser esquecida, para que, conforme nos alerta Sant´anna não tenha jamais que ser repetida.

A Capoeira, mistura de jogo e dança, manifestação cultural e esportiva, de forte influência histórica Afro-negra, de criação nacional, representa, todos estes aspectos supramencionados, em especial o de enfrentamento e resistência ao racismo, ao preconceito e a discriminação étnico-racial por parte da Sociedade Brasileira e que nasceu na necessidade de criação de estratégias de defesa e resistência dos africanos escravizados em território brasileiro, e se manteve, a posterior, com o fim formal e legal, mas ainda não institucional e cultural da escravidão, como importante manifestação artístico-cultural.

Em Ribeirão Preto, a prática tem uma forte história e presença local, e destarte hoje estar dividida na cidade em muitos grupos de capoeira e modalidades (de angola, contemporânea, regional), tem três pontos em comum: o forte vínculo com a cultura negra afro-brasileira, o histórico Grupo de Capoeira Cativeiro de Ribeirão Preto, e nela o reconhecimento da liderança e símbolo representado pelo Mestre Monteiro, e tantos outros que lhe seguiram, muitos dos quais hoje liderança relevante parte dos grupos existentes, e que se fossem citados nominalmente aqui, traria alto risco de se cometer injustiça com

algum esquecimento. Uma coisa é fato: Mestre Monteiro e o Grupo Cativeiro são praticamente unanimidade no vinculo histórico e cultural da capoeira e da cultura em Ribeirão Preto e Região.

Nunca é demais lembrar que o racismo, o preconceito e a discriminação nacional chegou ao ponto de criminalizar formalmente, em, 1890, no artigo 402 a 404 do Código Penal definido pelo Decreto 847, de 1890, que o capoeirista e a prática da capoeiragem constituíam delito punível no País, pratica que resistiu até 1930, quando foi abolida formalmente, embora na prática muitas vezes e por muitos, ainda assim é vista, infelizmente.

A Capoeira partiu das vergonhosas senzalas brasileiras escravistas e hoje é praticada em mais de 160 países no Planeta, e foi reconhecida em 2018, como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileira, e, em 2014 como patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade, pela UNESCO/ONU

Há tempos capoeiristas de nossa cidade sonham em ver transformado em lei e em prática a comemoração de um Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, lembrando que não há formalmente um Dia Nacional, e que tais comemorações locais venham ocorrer sem prejuízo das comemorações do Dia Estadual da Capoeira (Lei Estadual Paulista nº. 4.649, de 07 de agosto de 1985), previsto para o dia 03 de agosto de cada ano.

A ideia de Dia Municipal, é voltada a homenagear, reconhecer tanto a prática como as lideranças e cada um e todos os praticantes da capoeira, especificamente, na nossa cidade de Ribeirão Preto, sejam nascidos ou radicados neste solo abençoado da terra roxa do nordeste paulista, o Alta Mogiana, como estas paragens são historicamente conhecidas.

A Constituição Federal Cidadã de 05 de outubro de 1988, em seu artigo 215, § 2º define com clareza que *lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnico nacionais.*

Também a Lei Federal nº. 12.288, de 20 de julho de 2021, que instituiu o estatuto da Igualdade Racial, define no seu artigo 19 que *o poder público incentivará a celebração das datas comemorativas relacionadas à trajetória do samba e de outras manifestações culturais de matriz africana, bem como sua comemoração nas instituições de ensino públicas e privadas.*

Luís Henrique Monteiro, ou Mestre Monteiro, como era mais conhecido, é francano de nascimento em 1957, que viveu e foi criado em Ribeirão Preto, era filho de Xisto Monteiro e de dona Rosária Severino Monteiro, funcionário público municipal como Fiscal,d estacou-se pela prática da capoeira, casou com dona Rachel Fregonesi Ferreira Monreiro, deixando dois filhos Kamau e Dandara, quando, infelizmente, nos deixou com seu passamento em 24 de novembro de 2007, enlutando a todos e em especial aos capoeiristas de nossa cidade.

Assim, nada mais justo do que atender a esta justa aspiração dos capoeiristas locais e fazê-lo, considerando como tal o dia em que a cidade enlutada e entristecida perdeu Mestre Monteiro, capoeirista, servidor público municipal e liderança importante tanto da capoeira quando da resistência e da luta pela justiça social da igualdade racial em nossa cidade.

Está a razão primordial pela qual se faz esta proposta e a submete a deliberação dos nossos nobres pares, na expectativa de que possa ser acolhida por esta Casa de Leis, e sancionada pelo Executivo Municipal, transformando-se em lei.

Sala das sessões, 09 de junho de 2.021.

**Matheus Moreno de Almeida**

**Vereador**